



Faculdade de Direito do Sul de Minas
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 55.069 de 24-11-64) Mantida
pela Fundação Sul Mineira de Ensino

PORTARIA Nº 03, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a contabilização da carga horária
do estágio supervisionado.

O Professor Leonardo de Oliveira Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 11, § 2º, do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, e Resolução CNE/CES nº 9/2004 e Resolução CNE/CES nº 3/2017, objetivando esclarecer o procedimento de contabilização das horas de estágio supervisionado, baixa a presente portaria nos termos seguinte:

Art. 1º - A carga horária total de estágio supervisionado é de 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser cumprida durante os 4 (quatro) últimos períodos do curso de graduação, perfazendo um total de 90 (noventa) horas obrigatórias em cada um.

Art. 2º - O cumprimento da carga horária de 90 (noventa) horas por semestre poderá ser cumprida da seguinte forma:

I – Na própria FDSM por meio de atividades supervisionadas ou através do Escritório Modelo;

II – Em entidades conveniadas com a FDSM, tais como órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e demais Departamentos Jurídicos Oficiais, bem como em Escritórios e Serviços de Advocacia e Consultorias Jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 01/2015.

Pouso Alegre, 1º de Agosto de 2017.

Professor Leonardo de Oliveira
Diretor